



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III – “Da União Estável”.

Assumimos inteira responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

/

Assinatura dos declarantes

*Código Penal – Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*